

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 352, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 308/03, DE 17 DE JUNHO DE  
2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICH, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada dia 6 de dezembro de 2004, aprovou e nos termos do artigo 35, item IV da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, promulga o seguinte.

Art 1º Fica acrescentado parágrafo único ao Artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 308/03, de 17 de junho de 2003, com a seguinte redação:

“Art 2º .....

Parágrafo único: Os candidatos a estagiários considerados aptos pelo Centro de Integração Empresa Escola -CIEE, serão submetidos à prova classificatória realizada por empresa contratada pela Câmara Municipal, sendo admitidos de acordo com a ordem de classificação.”

Art 2º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dorival Borsari", 07 de dezembro de 2004.

DR. CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICH  
PRESIDENTE

(Processo nº 859/04)  
(Projeto de Decreto-Legislativo nº 112/04)

Registrado e Publicado no Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, aos 07 de dezembro de 2004.

MARIA AUREA GARCIA  
Dir. do Dep. de Administração Legislativa